P A R E C E R
TC-004248.989.24-6

Prefeitura Municipal: Cosmorama.
Exercício: 2024.
Prefeito: Luis Fernando Gonçalves.
Advogado: Antonio Carlos Marques (OAB/SP nº 301.038).
Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalizada por: UR-8.
Fiscalização atual: UR-8.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. DESPESA DE PESSOAL. RELEVADA. SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS. OFICIAMENTO À CÂMARA MUNICIPAL E ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. GESTÃO DE PESSOAL. RECOMENDAÇÕES. DEMAIS FALHAS CONSTATADAS. SEM FORÇA PARA COMPROMETER A MATÉRIA. PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS.

ITENS	*RESULTADOS*
Ensino	32,88%
FUNDEB	100%
Magistério	83,56%
Pessoal	48,54%
Saúde	21,18%
Execução Orçamentária	Superávit de 12,45% = R$ 8.070.715,34
Resultado Financeiro	Superávit de R$ 4.691.710,18
Investimentos	13,81%
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular
Transferências ao Legislativo	Regular
Restrições de último ano de mandato	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cosmorama, relativas ao exercício de 2024, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Remeta-se cópia dos autos ao D. Ministério Público Estadual, para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis relativas às irregularidades verificadas nos itens A.6 “Subsídios dos agentes políticos”,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TAJX-GNBU-60ZL-6P3E

especialmente em relação às leis municipais que concederam os referidos reajustes; e B.5.5 “Gratificação por desempenho de função”, do Relatório de Fiscalização.

Oficie-se, também, à Câmara Municipal, para adoção de providências visando à restituição ao erário dos pagamentos excedentes de subsídios dos agentes políticos, nos termos da Deliberação SEI nº 0011209.2020-51.

Determina, finalmente, o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, tendo em vista a falta de AVCB em prédios públicos municipais.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 1º de julho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TAJX-GNBU-60ZL-6P3E